



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 08/2020 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I – Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e cadastro de reserva.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, torna público que se encontra aberto o Edital para o processo seletivo para formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I – Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I, na função de Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem, para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação.

1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.

1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Das atribuições

As atribuições dos docentes no cargo de Professor Conteudista I na função de Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem, para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN, podem ser visualizadas no **Anexo I** deste edital.

2.2 Da Carga Horária

2.2.1. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

2.2.2. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais.

2.3 Da Bolsa

2.3.1. O valor da bolsa para o cargo de Professor Conteudista I na função de Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem é de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

2.3.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou

FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Professor Conteudista I, na função de Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem, para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN, os docentes que reunirem os quesitos listados a seguir:

- a) Pertencer ao quadro permanente de docentes efetivos da UFRN;
- b) Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva;
- c) Ter título de doutor;
- d) Possuir experiência mínima de 3 anos no magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

4. DAS VAGAS

4.1. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/> no período de **12 de agosto a 23 de agosto de 2020**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios nos locais a ele designados no sistema, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS - Opção LISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 deste Edital;
 - d) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
 - e) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional nos últimos 5 anos, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no presente Edital.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.2. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3.3. Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o candidato deverá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.
- 5.3.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item

5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo ocorrerá no período de **24 de julho a 03 de setembro de 2020** e será constituído de uma única fase: Análise do *curriculum* acadêmico-profissional.
- 6.1.1. Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo II** deste Edital obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a) Será realizada análise do *curriculum* acadêmico-profissional por comissão examinadora composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo II** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
 - c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
 - d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

(dois) na apuração do resultado da análise do *currículum*.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - c) candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6.1 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	24/07/2020
Inscrições	12/08 a 23/08
Análise da regularidade formal das inscrições	24/08/2020
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	25/08/2020
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	26/08/2020
Análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional	27 e 28/08/2020
Resultado da análise do currículo acadêmico-profissional	31/08/2020
Recursos administrativos contra o resultado da análise do currículo acadêmico-profissional	01/09/2020
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise do currículo acadêmico-profissional	02/09/2020
Homologação e Publicação do resultado final	03/09/2020

- 9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 9.3. Os resultados dos recursos administrativos e da análise do currículo acadêmico-profissional serão publicados na página eletrônica do Sistema Sedis Seleções (http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/).
- 9.4. A homologação e publicação do resultado final será publicada na página eletrônica da SEDIS-UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 10.4. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 10.5. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

10.6. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS-UFRN,

incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e, em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), **24 de julho de 2020**.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 08/2020 – SEDIS

Quadro de atribuições para o cargo de Professor Conteudista I – Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem

Cargo	Atribuições
Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem	<ul style="list-style-type: none">• Conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos ambientes virtuais das disciplinas do curso na plataforma Moodle;• Acompanhar o calendário de trabalho, lançamento das disciplinas no ambiente virtual conforme cronograma desenvolvido pela Sedis/UFRN;• Saber configurar permissões, inserções de alunos/professores, ocultar/mostrar atividades, gerenciar prazos das atividades virtuais dentre outras funcionalidades da plataforma Moodle;• Planejar, desenvolver e avaliar junto aos professores novas metodologias de ensino adequadas a cada disciplina;• Fornecer informações à Coordenação Pedagógica e Coordenação dos Cursos no que tange ao desempenho dos tutores, quantitativa e qualitativamente, a partir da análise das interações nos diferentes fóruns das disciplinas;• Elaborar relatório informando sobre as possíveis desistências, a assiduidade dos discentes e docentes, o desempenho dos tutores no curso e, quando for o caso, as proposições de melhorias para atuação dos tutores;• Identificar as fragilidades nos cursos e promover estratégias de capacitação e suporte;• Orientar e supervisionar a equipe de tutores em relação à atuação no AVA;• Verificar o andamento do curso e relatar à Coordenação do Curso os problemas enfrentados pelos tutores e alunos;• Ter disponibilidade para participar de reuniões, convocadas pelas coordenações do curso;• Acessar frequentemente o Moodle e dar retorno à coordenação, tutores e alunos em até 24h.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II DO EDITAL 08/2020 – SEDIS

Tabela de pontuação da experiência acadêmico-profissional do candidato ao cargo de Professor Conteudista I – Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Crítérios	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados a EaD	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência na Coordenação de Tutoria na modalidade a distância	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em gestão na modalidade a distância	1 ponto por semestre	10 pontos
Participação em cursos de capacitação direcionados a EaD	2 pontos por curso	10 pontos
Experiência na Coordenação de Ambiente Virtual de Aprendizagem	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	2 pontos por semestre	20 pontos